

ATA Nº 9 /2016

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 6 DE ABRIL DE 2016

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezasseis, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas quinze horas e trinta minutos, se reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Célia Margarida Gomes Marques, Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Vice-Presidente, Francisco Agostinho Maria Gomes, Maria Teodora Freire Gonçalves Cardo e Nelson Paulino da Silva, Vereadores. -----

Aberta a reunião teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:-----

1.PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA;

Tomando a palavra o Sr. Vereador Nelson Silva referiu o seguinte: “Tenho sido abordado por algumas pessoas relativamente ao facto de estar muito frio dentro da Unidade de Saúde Familiar de Alvaiázere. Assim, questiono se tal situação se deve ao facto de a Unidade estar a funcionar com o quadro de obras ou por algum outro motivo.” -----

No uso da palavra, e respondendo ao Sr. Vereador Nelson Silva, a Sra. Presidente referiu o seguinte: “Quando foi construída a Unidade de Saúde Familiar de Alvaiázere, houve necessidade, por parte da EDP, de fazer um novo PT para reforçar esta zona. Neste momento, o mesmo já se encontra concluído, desde o final do ano passado, porém, ainda não foi colocado, por parte da EDP, o contador definitivo e isso apesar de termos vindo a insistir frequentemente relativamente a este assunto. Inclusive, já tive várias reuniões com responsáveis da EDP, para tentar resolver esta situação. Entretanto, tivemos de fazer um novo pedido, mas houve um problema quanto à morada, porque a rua onde se situa a Unidade de Saúde Familiar chama-se: “Rua A” e a EDP julgou tratar-se de um erro na morada, respondemos prontamente e enviamos um mapa da toponímia para justificar que o nome da rua estava correto. Este processo também se tem vindo a arrastar pelo facto das chefias terem mudado recentemente, no entanto, atualmente a indicação que tenho é que o processo está concluído e que da nossa parte não está absolutamente nada em falta. Portanto, iremos continuar a insistir para que muito em breve esta situação fique sanada.” -----

1.1- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO;

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €201.688,38 sendo €8.517,51 de documentos debitados à Tesouraria e €193.170,87 de disponibilidades, de que €170.859,09 são de

operações orçamentais e €22.311,78 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €416,13. -----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: -----

2 - ATAS DAS REUNIÕES PÚBLICAS ORDINÁRIA DE 16 DE MARÇO E EXTRAORDINÁRIA DE 22 DE MARÇO;

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária pública realizada a 16 de março, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião extraordinária pública realizada a 22 de março, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1.LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Assistente Técnica Paula Godinho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

- Portaria n.º 43-A/2016 - Diário da República n.º 51/2016, 2º Suplemento, Série I de 2016-03-14 -----

Finanças e Educação -----

Fixa o número de vagas dos quadros de zona pedagógica, a preencher pelo concurso externo, no ano escolar de 2016-2017 -----

- Lei n.º 6/2016 - Diário da República n.º 54/2016, Série I de 2016-03-17 -----

Assembleia da República -----

Primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 246/2015, de 20 de outubro (primeira alteração à Lei n.º 90/2009, de 31 de agosto, que aprova o regime especial de proteção na invalidez, e terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 265/99, de 14 de julho, que cria o complemento por dependência) -----

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2016 - Diário da República n.º 55/2016, Série I de 2016-03-18 -----

Presidência do Conselho de Ministros -----

Delega no Ministro da Defesa Nacional, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do projeto para alienação pelo Estado Português de 12 aeronaves F-16 à República da Roménia, autorizados pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2013, de 21 de agosto -----

- Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça n.º 6/2016 - Diário da República n.º 55/2016, Série I de 2016-03-18 -----

Supremo Tribunal de Justiça -----

«Interposto recurso com efeito suspensivo para o Tribunal da Relação da decisão proferida em providência cautelar que tenha decretado a suspensão do despedimento, não são devidas ao trabalhador retribuições entre a data do despedimento e o trânsito em julgado do acórdão do Tribunal da Relação que confirme a suspensão do despedimento, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 40.º do Código de Processo do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 480/99, de 9 de novembro»-----

• Portaria n.º 48/2016 - Diário da República n.º 57/2016, Série I de 2016-03-22 -----
Saúde -----

Determina que os medicamentos destinados ao tratamento de doentes com artrite reumatoide, espondilite anquilosante, artrite psoriática, artrite idiopática juvenil poliarticular e psoríase em placas beneficiem de um regime excecional de comparticipação -----

• Portaria n.º 50/2016 - Diário da República n.º 58/2016, Série I de 2016-03-23 -----
Mar -----

Aprova o Regulamento do Regime de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura, nos Domínios da Inovação, do Aconselhamento e dos Investimentos Produtivos do Programa Operacional (PO) Mar 2020, para Portugal Continental

• Portaria n.º 56/2016 - Diário da República n.º 60/2016, Série I de 2016-03-28 -----
Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural-----

Primeira alteração à Portaria n.º 199/2015, de 6 de julho, que estabelece o regime de aplicação do apoio 6.2.2, «Restabelecimento do potencial produtivo», inserido na ação n.º 6.2, «Prevenção e restabelecimento do potencial produtivo», da medida n.º 6, «Gestão do risco e restabelecimento do potencial produtivo», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente-----

• Resolução da Assembleia da República n.º 55/2016-Diário da República n.º 61/2016, Série I de 2016-03-29-----
Assembleia da República-----

Recomenda a reintrodução da fiscalização da qualidade do ar interior, com a correspondente pesquisa da presença de colónias de Legionella, tal como previsto no Decreto-Lei n.º 79/2006, de 4 de abril-----

• Lei n.º 7-A/2016 - Diário da República n.º 62/2016, 1º Suplemento, Série I de 2016-03-30 ---
Assembleia da República-----
Orçamento do Estado para 2016 -----

• Resolução da Assembleia da República n.º 56/2016-Diário da República n.º 63/2016, Série I de 2016-03-31 -----
Assembleia da República-----

Aprova o relatório e a conta de gerência da Assembleia da República referentes ao ano de 2014

• Portaria n.º 62/2016 - Diário da República n.º 63/2016, Série I de 2016-03-31 -----
Finanças -----

Altera o Regulamento do Sorteio Fatura da Sorte, aprovado pela Portaria n.º 44-A/2014, de 20 de fevereiro -----

- Lei n.º 7-B/2016 - Diário da República n.º 63/2016, 1º Suplemento, Série I de 2016-03-31 --- Assembleia da República-----

Aprova as Grandes Opções do Plano para 2016-2019 -----

- Lei n.º 7-C/2016 - Diário da República n.º 63/2016, 1º Suplemento, Série I de 2016-03-31 --- Assembleia da República-----

Aprova o Quadro Plurianual de Programação Orçamental para os anos de 2016-2019 -----

- Portaria n.º 64-C/2016 - Diário da República n.º 63/2016, 3º Suplemento, Série I de 2016-03-31 -----

Finanças e Saúde-----

Segunda alteração à Portaria n.º 306-A/2011, de 20 de dezembro, que aprova os valores das taxas moderadoras previstas no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 113/2011, de 29 de novembro, bem como as respetivas regras de apuramento e cobrança -----

- Lei n.º 8/2016 - Diário da República n.º 64/2016, Série I de 2016-04-01 -----

Assembleia da República-----

Procede à décima alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, restabelecendo feriados nacionais -----

- Portaria n.º 65/2016 - Diário da República n.º 64/2016, Série I de 2016-04-01 -----

Finanças e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social -----

Define a atualização anual das pensões e de outras prestações sociais atribuídas pelo sistema de segurança social, do regime de proteção social convergente atribuídas pela CGA e por incapacidade permanente para o trabalho e por morte decorrentes de doença profissional, para o ano de 2016 -----

- Portaria n.º 67/2016 - Diário da República n.º 64/2016, Série I de 2016-04-01 -----

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social -----

Define a idade normal de acesso à pensão de velhice do regime geral da segurança social em 2017 e o fator de sustentabilidade para 2016 e revoga a Portaria n.º 277/2014, de 26 de dezembro-----

- Lei n.º 11/2016 - Diário da República n.º 65/2016, Série I de 2016-04-04-----

Assembleia da República-----

Reposição dos complementos de pensão no sector público empresarial -----

- Decreto-Lei n.º 17/2016 - Diário da República n.º 65/2016, Série I de 2016-04-04 -----

Educação -----

Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, que estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão dos currículos dos ensinos básico e secundário, da avaliação dos conhecimentos a adquirir e das capacidades a desenvolver pelos alunos e do processo de desenvolvimento do currículo dos ensinos básico e secundário -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2. SEXTA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL;

Foi presente à reunião a sexta alteração orçamental ao orçamento e às GOPS, a qual foi previamente remetida a todos os Senhores Vereadores e totaliza o montante de €9.000,00 (nove mil euros).-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, dando-se a sexta alteração orçamental por reproduzida na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

3.3. RENDA DO PARQUE EÓLICO RELATIVA AOS ANOS DE 2013, 2014 E 2015;

Foi presente à reunião a informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Senhora Presidente Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1-O acordo celebrado em 15 de outubro de 2004, entre a FINERGE, Gestão de Projectos Energéticos, S.A., o Município de Alvaiázere e as Juntas de Freguesia de Alvaiázere e de Almoster estabelece, na sua cláusula terceira, que a sociedade entrega anualmente à Câmara Municipal de Alvaiázere a remuneração relativa à contrapartida da exploração dos terrenos do Parque Eólico, cabendo à Câmara Municipal assegurar o pagamento às restantes contrapartes. -

2-Em consonância com a deliberação da Câmara Municipal de 21 de maio de 2004, a Câmara Municipal deverá transferir um doze avos da remuneração global paga pela sociedade FINERGE, Gestão de Projectos Energéticos, S.A., à Junta de Freguesia de Alvaiázere. -----

3-Encontravam-se em dívida valores relativos aos anos de 2013, 2014 e de 2015, respetivamente de €18.873,51, de €27.920,29 e de €27.114,75. -----

4-No passado dia 17 de março procedeu-se à liquidação dos €73.908,55 em dívida, conforme ordem de pagamento de 16 de março de 2016 que se encontra em anexo à presente informação. -----

5-A Junta de Freguesia de Alvaiázere foi formalmente informada da liquidação das dívidas existentes relativas ao acordo de exploração do parque eólico, através de ofício remetido a 24 de março de 2016, em anexo à presente informação. -----

Neste sentido, e tendo em conta a relevância da matéria em causa, que respeita ao cumprimento de obrigações da Câmara Municipal, determino que seja dado conhecimento deste facto ao órgão executivo.” -----

Tomando a palavra a Sra. Vereadora Teodora Cardo referiu o seguinte: “É focado que o acordo acima referido contempla a freguesia de Almoster, no entanto, verifiquei que só havia pagamentos previstos para a freguesia de Alvaiázere. Queria portanto saber o porquê.”-----

Tomando a palavra a Sra. Presidente referiu o seguinte: “Numa primeira fase estava prevista a colocação de aerogeradores na freguesia de Almoster, porém, tal não aconteceu, havendo neste momento aerogeradores apenas na freguesia de Alvaiázere.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, dando-se a informação da Senhora Presidente, a cópia da Ordem de Pagamento, a ficha de cabimento e a ficha de compromisso, dão-se por

transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

4 - PRESIDÊNCIA

4.1. ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O CEARTE E A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Vereação subscrita pela Senhora Vice-Presidente Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1-A Câmara Municipal tem atribuições nas áreas da educação, património, cultura e ciência, nos termos das alíneas d) e e) do número 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

2-A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, define como competência da Câmara Municipal o apoio de atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; -----

3-O CEARTE enviou ao Município de Alvaiázere um Acordo de Colaboração com o objetivo de desenvolverem uma atuação conjunta, que visa promover a melhoria dos níveis de qualificação dos jovens e adultos no âmbito do COEP – Centro para a Qualificação e o Ensino Profissional. --
Proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das alíneas d) e e) do número 2 do artigo 23.º, conjugado com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, todos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação: -----

1- Aprovar o Acordo de Colaboração entre o entre o CEARTE – Centro de Formação Profissional de Artesanato e a Câmara Municipal de Alvaiázere, conforme documento em anexo; -----

2- Conferir poderes para outorga à Sra. Presidente da Câmara Municipal, Célia Margarida Gomes Marques.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo das alíneas d) e e) do número 2 do artigo 23.º, conjugado com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, todos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou aprovar, por unanimidade:-----

1- O Acordo de Colaboração a celebrar com a CEARTE – Centro de Formação Profissional de Artesanato e a Câmara Municipal de Alvaiázere, conforme documento em anexo; -----

2- Conferir poderes para outorga à Sra. Presidente da Câmara Municipal, Célia Margarida Gomes Marques. -----

A proposta da Senhora Vice-Presidente e o Acordo de Colaboração entre o CEARTE – Centro de Formação Profissional de Artesanato e a Câmara Municipal de Alvaiázere, dão-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.2. PEDIDO DE PATROCÍNIO À CMA - FACULDADE DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA;

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Vereação subscrita pela Senhora Vice-Presidente Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1-A alvaiazerense Tânia Rosa, natural de Maças de Dona Maria, frequenta o Curso de Ciências Farmacêuticas na Faculdade de Farmácia em Coimbra e, em representação da comissão de carro para a Queima das Fitas 2016, dirigiu-se a esta Câmara Municipal a solicitar apoio financeiro para cumprir aquela tradição;-----

2-A Câmara Municipal tem atribuições ao nível da educação, cultura e tempos livres, conforme disposto nas alíneas d), e) e f) do nº 2, artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;-----

3-Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa, de acordo com a alínea u) do artigo 33º da mesma lei; -----

4-Em anos anteriores a Câmara Municipal tem apoiado as comissões de carro de que façam parte alunos alvaiazerenses no valor de 50,00€; -----

5-Para além de apoiar os jovens, este apoio traduz-se numa forma de publicidade, uma vez que o logótipo da Câmara Municipal surgirá impresso nas plaquetas a distribuir durante o cortejo da Queima das Fitas 2016; -----

6-A Associação de Académica de Coimbra remeterá recibo deste donativo; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1-A atribuição de apoio, a transferir para o NIB 0018 0003 3923 2509 0208 4, no valor de 50€ (cinquenta euros); -----

2-O valor a transferir tem dotação orçamental na classificação 0102/040701, sendo o número sequencial de cabimento o 12.076; -----

3-A delegação de competências na Sra. Presidente da Câmara Municipal – Célia Margarida Gomes Marques - para decidir em situações futuras análogas, até ao término do presente mandato.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos das alíneas d), e) e f) do nº 2, artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por maioria, com a abstenção da Sra. Vereadora Teodora Cardo: -----

1-Atribuir apoio, no valor de 50€ (cinquenta euros), a transferir para a Associação Académica de Coimbra; -----

2-O valor a transferir tem dotação orçamental na classificação 0102/040701, sendo o número sequencial de cabimento o 12.076; -----

3-Delegar competências na Sra. Presidente da Câmara Municipal – Célia Margarida Gomes Marques - para atribuir o mesmo montante, 50€ (cinquenta euros), em situações futuras análogas, até ao término do presente mandato. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.3. APOIO DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE A PROJETOS DA UNIDADE DE CUIDADOS NA COMUNIDADE ALBAIAZ;

Foi presente à reunião a informação do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Senhora Presidente Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1-A Unidade de Cuidados Continuados (UCC) Albaiaz, sediada no Centro de Saúde de Alvaiázere, iniciou atividade no dia 15 de janeiro de 2014, possui uma equipa de três enfermeiros, médico, técnico de serviço social, higienista oral, fisioterapeuta, técnico de Saúde Ambiental e assistente técnico. -----

2-A UCC faz intervenção comunitária na área do concelho de Alvaiázere, prestando cuidados de saúde de proximidade e pluridisciplinares junto da população. -----

3-A UCC encontra-se a desenvolver dois projetos. A saber, de forma sumária:-----

a)Projeto “A SAÚDE + PERTO” – pretende identificar pessoas isoladas com necessidades em saúde, estabelecer redes de contactos de apoio, estabelecer uma relação de proximidade com as pessoas que vivem em zonas mais isoladas e intervir em proximidade em situações de maior risco. -----

b)Projeto “+ CONTIGO” – constitui-se como um projeto de investigação longitudinal baseado numa intervenção multinível em rede no âmbito da promoção da saúde mental e bem-estar e da prevenção de comportamentos da esfera suicidária. Tem como objetivos gerais promover a saúde mental e bem-estar em jovens do 3º ciclo e secundário; prevenir comportamentos da esfera suicidária; combater o estigma em saúde mental; criar uma rede de atendimento de saúde mental.-----

4)A Coordenadora da UCC convidou o Município de Alvaiázere a constituir-se como entidade parceira destes dois projetos.-----

Neste sentido, e de acordo com as alíneas r) e u) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro, proponho que a Câmara Municipal delibere apoiar, constituindo como parceira dos projetos identificados em epígrafe.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, de acordo com as alíneas r) e u) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, constituir-se como parceira dos projetos “A SAÚDE + PERTO” e “+ CONTIGO”, apoiando e divulgando estas iniciativas, quando tal for solicitado. É competente para decidir os apoios solicitados a Senhora Presidente da Câmara Municipal, desde que os mesmos se consubstanciem num apoio logístico/empréstimo de bens. -----

A informação da Senhora Presidente e os Projetos “A SAÚDE + PERTO” e “+ CONTIGO”, dão-se por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.4. RESERVA DE LOTE NA ZONA INDUSTRIAL DO VALE DA AVELEIRA, FREGUESIA DE PUSSOS SÃO PEDRO - PROMOTOR: INTERPEFIL - INDÚSTRIA DE PRODUTOS METÁLICOS, S.A.;

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Senhora Presidente Célia Marques, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1-Deu entrada a 05 de abril de 2016 no serviço de atendimento do Município de Alvaiázere, sob o n.º 1131, requerimento em nome de Heraldo Jorge Oliveira Almeida, na qualidade Vice presidente do Conselho de Administração da empresa INTER PERFIL – Indústria de Produtos Metálicos, S.A., com o NIF: 510 800 807, com o capital social de 100.000,00€ e CAE: 24330, a solicitar a atribuição de um lote para instalação de pavilhão industrial com área bruta de construção máxima de 540,00m²;-----

2-Analisando-se a proposta do requerente, verifica-se que o mesmo pretende expandir as infraestruturas que a empresa identificada em epígrafe já possui na Zona Industrial do Vale da Aveleira, tendo em conta a posição que ocupa no mercado e desejando dar resposta a todos os desafios com que se depara no seu dia-a-dia. Assim, visa, enquanto objetivo estratégico, incrementar a capacidade de geração de um produto diferenciador e de grande qualidade, marcado pela inovação. Em reunião promovida a este propósito, o empresário deu conta de que existe a possibilidade de deslocalizar outras empresas geridas pelos mesmos órgãos de gestão para o território de Alvaiázere.-----

3-A implantação proposta para o estabelecimento industrial pretendido pelo requerente pode ter enquadramento num lote que se encontra disponível no Loteamento Industrial do Vale da Aveleira, localizado na Estrada “Via Lusitânia” (EN110), Zona Industrial do Vale da Aveleira – Pussos, freguesia de Pussos São Pedro, nomeadamente no lote n.º 7, inscrito na matriz predial urbana sob n.º 2064 da freguesia de Pussos São Pedro, o qual proveio do artigo inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 1387 da freguesia de Pussos (extinta), sito no lugar de Vale da Aveleira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 1963 da freguesia de Pussos, com área total de 1.600,00m² e com área de construção de 540,00m², propriedade do Município de Alvaiázere, composto por parcela de terreno para construção designado por lote n.º 7, possuindo as seguintes confrontações: norte e nascente – Junta de Freguesia, sul – lote n.º 6 e poente – zonas verdes (conforme descrição na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere); -----

4-O pedido formulado, na sua forma genérica, respeita o Regulamento de Apoio ao Investimento em vigor – Edital n.º 254/2001, 2.ª Série, publicado em DR n.º 141, de 20/06, a saber: -----

Art.º 1.º Investimento	Privado	
------------------------	---------	---

	Cooperativo	<input type="checkbox"/>
	Serviços	<input type="checkbox"/>
Art.º 2.º Natureza Investimento	Setor Indústria - CAE 24330	
Art.º 2.º Dimensão do Investimento	Valor ainda não quantificável	
Art.º 7.º Condições Preferenciais	a) Compromisso de Recrutamento de RH a preencher por residentes no Concelho, sempre que possível	<input checked="" type="checkbox"/>
	b) Sede da Empresa no Concelho	<input checked="" type="checkbox"/>

5-É competência da Câmara Municipal a análise do mérito de reserva dos bens imóveis, propriedade do Município, a indicação dos lotes a reservar e a fixação do valor m² – dentro do intervalo de 20 a 300 escudos/ 0,10€ a 1,50€ por m², no caso de lotes em áreas industriais, nos termos do disposto nos artigos 3.º e 5.º do Regulamento de Apoio ao Investimento em vigor – Edital n.º 254/2001, 2.ª Série, publicado em DR n.º 141, de 20/06; -----

6-Depois notificação da deliberação camarária de reserva do lote, o promotor dispõe de seis meses para apresentar o projeto, conforme dispõe o art.º 3.º do regulamento acima citado. ----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere, considerando o mérito do investimento pretendido e as condições preferenciais do promotor, ao abrigo das normas dispostas no regulamento de apoio ao investimento em vigor, o seguinte:-----

1-No uso da competência que lhe é conferida pelo art.º 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento, reservar ao promotor INTER PERFIL – Indústria de Produtos Metálicos, S.A., com sede em Parque Industrial da Saganga, Lote 2, freguesia e concelho de Alvaiázere, com o número de identificação de pessoa coletiva 510 800 807, o prédio inscrito na matriz predial urbana sob n.º 2064 da freguesia de Pussos São Pedro, o qual proveio do artigo inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 1387 da freguesia de Pussos (extinta), sito no lugar de Vale da Aveleira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 1963 da freguesia de Pussos, com área total de 1.600,00m² e com área de construção de 540,00m², propriedade do Município de Alvaiázere, composto por parcela de terreno para construção designado por lote n.º 7, possuindo as seguintes confrontações: norte e nascente – Junta de Freguesia, sul – lote n.º 6 e poente – zonas verdes (conforme descrição na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere); -----

2-Nos termos da competência que lhe é conferida pelo art.º 5.º do Regulamento de Apoio ao Investimento, fixar, dentro do intervalo de 20 a 300 escudos/ 0,10€ a 1,50€, o valor do metro quadrado do terreno destinado à construção acima identificada."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo em conta o mérito do investimento pretendido e as condições preferenciais do promotor, ao abrigo das normas dispostas no regulamento de apoio ao investimento em vigor, deliberou, por unanimidade: -----

1-No uso da competência que lhe é conferida pelo art.º 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento, reservar ao promotor INTER PERFIL – Indústria de Produtos Metálicos, S.A., com sede em Parque Industrial da Saganga, Lote 2, freguesia e concelho de Alvaiázere, com o número de identificação de pessoa coletiva 510 800 807, o prédio inscrito na matriz predial urbana sob n.º 2064 da freguesia de Pussos São Pedro, o qual proveio do artigo inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 1387 da freguesia de Pussos (extinta), sito no lugar de Vale da Aveleira, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 1963 da freguesia de Pussos, com área total de 1.600,00m² e com área de construção de 540,00m², propriedade do Município de Alvaiázere, composto por parcela de terreno para construção designado por lote n.º 7, possuindo as seguintes confrontações: norte e nascente – Junta de Freguesia, sul – lote n.º 6 e poente – zonas verdes (conforme descrição na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere); -----

2-Nos termos da competência que lhe é conferida pelo art.º 5.º do Regulamento de Apoio ao Investimento, fixar em 20 escudos/0,10€ (dez cêntimos) o valor do metro quadrado do terreno, assumindo o promotor – INTER PERFIL – Indústria de Produtos Metálicos, S.A., o compromisso de criar postos de trabalho e, após notificação da deliberação camarária, o mesmo dispõe de seis meses para apresentar o projeto, conforme dispõe o art.º 3.º do regulamento de Apoio ao Investimento. -----

A proposta da Senhora Presidente, a caderneta predial do lote, a certidão permanente do lote, o requerimento efetuado pela empresa Interperfil – Indústria de Produtos Metálicos, S.A. e os documentos que o acompanhavam, dão-se por transcritos na presente ata, para todos os devidos e legais efeitos, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Em cumprimento do disposto no art.º 69.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Sr.ª Presidente da Câmara ausentou-se da sala até à integral discussão e deliberação dos pontos 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6 e 5.7. -----

5 - UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

5.1. EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA COLÉGIO VERA CRUZ - RECEÇÃO DEFINITIVA;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Chefe de Divisão desta Unidade Orgânica, o Técnico Superior José Luís Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1-A empresa *Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.*, solicitou através de ofício datado de 2 de fevereiro de 2016, a receção definitiva da empreitada acima referenciada, nos termos do artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março; -----

2-A empreitada tem a receção provisória datada de 14 de fevereiro de 2011. -----

3-Nos termos do artigo 226.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, o prazo de garantia da obra é de 5 anos; -----

4-Portanto, decorridos cinco anos sobre a data da receção provisória e a pedido do empreiteiro, procedeu-se à vistoria de todos os trabalhos da empreitada, tendo-se verificando o cumprimento de todas as exigências contratualmente previstas e o respeito, pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade da obra a receber.

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere; -----

1-Dar o seu acordo à receção definitiva da empreitada *“Requalificação Urbana da Rua Colégio Vera Cruz”*, adjudicada à empresa *Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.*, conforme o auto de receção definitivo devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, remetido em anexo; -----

2-Nos termos do disposto n.º 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, proceder à libertação das garantias bancárias.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva: -----

1-Dar o seu acordo à receção definitiva da empreitada *“Requalificação Urbana da Rua Colégio Vera Cruz”*, adjudicada à empresa *Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.*, conforme o auto de receção definitivo devidamente outorgado pelos intervenientes no processo; -----

2-Nos termos do disposto n.º 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, proceder à libertação das garantias bancárias. -----

O Auto de Receção Definitiva, dá-se por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

O Sr. Vereador Nelson Silva referiu que se absteve porque não integrava o Órgão Executivo aquando da aprovação deste projeto. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.2 EMPREITADA DE "ADAPTAÇÃO DO ÚLTIMO PISO-ESTÁDIO MUNICIPAL - APROVEITAMENTO DE ENERGIA SOLAR" - RECEÇÃO DEFINITIVA;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Chefe de Divisão desta Unidade Orgânica, o Técnico Superior José Luís Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1-A empresa *Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.*, solicitou através de ofício datado de 2 de fevereiro de 2016, a receção definitiva da empreitada acima referenciada, nos termos do artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março; -----

2-A empreitada tem a receção provisória datada de 08 de outubro de 2009. -----

3-Nos termos do artigo 226.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, o prazo de garantia da obra é de 5 anos; -----

4-Portanto, decorridos cinco anos sobre a data da receção provisória e a pedido do empreiteiro, procedeu-se à vistoria de todos os trabalhos da empreitada, tendo-se verificando o cumprimento de todas as exigências contratualmente previstas e o respeito, pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade da obra a receber. --- Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1-Dar o seu acordo à receção definitiva da empreitada "*Adaptação do último piso-estádio Municipal – aproveitamento de Energia Solar*", adjudicada à empresa *Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.*, conforme o auto de receção definitivo devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, remetido em anexo; -----

2-Nos termos do disposto n.º 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, proceder à libertação das garantias bancárias." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva: -----

1-Dar o seu acordo à receção definitiva da empreitada "*Adaptação do último piso-estádio Municipal – aproveitamento de Energia Solar*", adjudicada à empresa *Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.*, conforme o auto de receção definitivo devidamente outorgado pelos intervenientes no processo; -----

2-Nos termos do disposto n.º 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, proceder à libertação das garantias bancárias. -----

O Auto de Receção Definitiva, dá-se por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

O Sr. Vereador Nelson Silva referiu que se absteve porque não integrava o Órgão Executivo aquando da aprovação deste projeto. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.3. EMPREITADA DE "EXECUÇÃO DE PASSEIOS NOS ARRUAMENTOS DE URBANIZAÇÃO DO CORTIÇO" - RECEÇÃO DEFINITIVA;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Chefe de Divisão desta Unidade Orgânica, o Técnico Superior José Luís Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1-A empresa *Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.*, solicitou através de ofício datado de 2 de fevereiro de 2016, a receção definitiva da empreitada acima referenciada, nos termos do artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março; -----

2-Nos termos do artigo 226.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, o prazo de garantia da obra é de 5 anos; -----

3-Portanto, decorridos cinco anos sobre a data da receção provisória e a pedido do empreiteiro, procedeu-se à vistoria de todos os trabalhos da empreitada, tendo-se verificando o cumprimento de todas as exigências contratualmente previstas e o respeito, pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade da obra a receber.

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere, caso assim o entenda: -----

1-Dar o seu acordo à receção definitiva da empreitada *“Execução de passeios nos arruamentos de urbanização do Cortiço”*, adjudicada à empresa *Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.*, conforme o auto de receção definitivo devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, remetido em anexo;-----

2-Nos termos do disposto n.º 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, proceder à libertação das garantias bancárias.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva: -----

1-Dar o seu acordo à receção definitiva da empreitada *“Execução de passeios nos arruamentos de urbanização do Cortiço”*, adjudicada à empresa *Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.*, conforme o auto de receção definitivo devidamente outorgado pelos intervenientes no processo; -----

2-Nos termos do disposto n.º 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, proceder à libertação das garantias bancárias. -----

O Auto de Receção Definitiva, dá-se por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

O Sr. Vereador Nelson Silva referiu que se absteve porque não integrava o Órgão Executivo aquando da aprovação deste projeto. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.4. EMPREITADA DA "PARQUE DE CAMPISMO - TRABALHOS COMPLEMENTARES" - RECEÇÃO DEFINITIVA;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Chefe de Divisão desta Unidade Orgânica, o Técnico Superior José Luís Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1-A empresa *Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.*, solicitou através de ofício datado de 2 de fevereiro de 2016, a receção definitiva da empreitada acima referenciada, nos termos do artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março; -----

2-Nos termos do artigo 226.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, o prazo de garantia da obra é de 5 anos; -----

3-Portanto, decorridos cinco anos sobre a data da receção provisória e a pedido do empreiteiro, procedeu-se à vistoria de todos os trabalhos da empreitada, tendo-se verificando o cumprimento de todas as exigências contratualmente previstas e o respeito, pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade da obra a receber. --- Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1-Dar o seu acordo à receção definitiva da empreitada "*Parque de campismo – trabalhos Complementares*", adjudicada à empresa *Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.*, conforme o auto de receção definitivo devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, remetido em anexo;-----

2-Nos termos do disposto n.º 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, proceder à libertação das garantias bancárias." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva: -----

1-Dar o seu acordo à receção definitiva da empreitada "*Parque de campismo – trabalhos Complementares*", adjudicada à empresa *Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.*, conforme o auto de receção definitivo devidamente outorgado pelos intervenientes no processo; -----

2-Nos termos do disposto n.º 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, proceder à libertação das garantias bancárias. -----

O Auto de Receção Definitiva, dá-se por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

O Sr. Vereador Nelson Silva referiu que se absteve porque não integrava o Órgão Executivo aquando da aprovação deste projeto. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.5. EMPREITADA DE "RECUPERAÇÃO DE EDIFÍCIO" - RECEÇÃO DEFINITIVA;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Chefe de Divisão desta Unidade Orgânica, o Técnico Superior José Luís Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que:-----

1-A empresa *Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.*, solicitou através de ofício datado de 2 de fevereiro de 2016, a receção definitiva da empreitada acima referenciada, nos termos do artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março; -----

2-A empreitada tem a receção provisória datada de 10 de setembro de 2008. -----

3-Nos termos do artigo 226.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, o prazo de garantia da obra é de 5 anos; -----

4-Portanto, decorridos cinco anos sobre a data da receção provisória e a pedido do empreiteiro, procedeu-se à vistoria de todos os trabalhos da empreitada, tendo-se verificando o cumprimento de todas as exigências contratualmente previstas e o respeito, pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade da obra a receber. ---

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere, caso assim o entenda: -----

1- Dar o seu acordo à receção definitiva da empreitada "*Recuperação de edifício*", adjudicada à empresa *Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.*, conforme o auto de receção definitivo devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, remetido em anexo; -----

2-Nos termos do disposto n.º 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, proceder à libertação das garantias bancárias." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva: -----

1- Dar o seu acordo à receção definitiva da empreitada "*Recuperação de edifício*", adjudicada à empresa *Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.*, conforme o auto de receção definitivo devidamente outorgado pelos intervenientes no processo; -----

2-Nos termos do disposto n.º 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, proceder à libertação das garantias bancárias. -----

O Auto de Receção Definitiva, dá-se por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

O Sr. Vereador Nelson Silva referiu que se absteve porque não integrava o Órgão Executivo aquando da aprovação deste projeto. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.6. EMPREITADA DE "REPARAÇÃO EM ESTRUTURAS DESPORTIVAS - ESTÁDIO MUNICIPAL" - RECEÇÃO DEFINITIVA;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Chefe de Divisão desta Unidade Orgânica, o Técnico Superior José Luís Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1-A empresa *Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.*, solicitou através de ofício datado de 2 de fevereiro de 2016, a receção definitiva da empreitada acima referenciada, nos termos do artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março; -----

2-A empreitada tem a receção provisória datada de 30 de setembro de 2008. -----

3-Nos termos do artigo 226.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, o prazo de garantia da obra é de 5 anos; -----

4-Portanto, decorridos cinco anos sobre a data da receção provisória e a pedido do empreiteiro, procedeu-se à vistoria de todos os trabalhos da empreitada, tendo-se verificando o cumprimento de todas as exigências contratualmente previstas e o respeito, pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade da obra a receber. ---

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere, caso assim o entenda: -----

1-Dar o seu acordo à receção definitiva da empreitada "*Reparação em estruturas desportivas – estádio Municipal*", adjudicada à empresa *Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.*, conforme o auto de receção definitivo devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, remetido em anexo;-----

2-Nos termos do disposto n.º 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, proceder à libertação das garantias bancárias." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva: -----

1-Dar o seu acordo à receção definitiva da empreitada "*Reparação em estruturas desportivas – estádio Municipal*", adjudicada à empresa *Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.*, conforme o auto de receção definitivo devidamente outorgado pelos intervenientes no processo; -----

2-Nos termos do disposto n.º 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, proceder à libertação das garantias bancárias. -----

O Auto de Receção Definitiva, dá-se por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

O Sr. Vereador Nelson Silva referiu que se absteve porque não integrava o Órgão Executivo aquando da aprovação deste projeto. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.7. EMPREITADA DE "MELHORAMENTOS EM EDIFÍCIOS E PARQUES DE ESCOLAS - ESCOLA DE PELMÁ" - RECEÇÃO DEFINITIVA;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Chefe de Divisão desta Unidade Orgânica, o Técnico Superior José Luís Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que:-----

1-A empresa *Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.*, solicitou através de ofício datado de 2 de fevereiro de 2016, a receção definitiva da empreitada acima referenciada, nos termos do artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março; -----

2-A empreitada tem a receção provisória datada de 02 de outubro de 2008. -----

3-Nos termos do artigo 226.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, o prazo de garantia da obra é de 5 anos; -----

4-Portanto, decorridos cinco anos sobre a data da receção provisória e a pedido do empreiteiro, procedeu-se à vistoria de todos os trabalhos da empreitada, tendo-se verificando o cumprimento de todas as exigências contratualmente previstas e o respeito, pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade da obra a receber. ---

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere, caso assim o entenda:-----

1-Dar o seu acordo à receção definitiva da empreitada *Melhoramentos em edifícios e parques de escolas – Escola de Palmá*”, adjudicada à empresa *Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.*, conforme o auto de receção definitivo devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, remetido em anexo;-----

2-Nos termos do disposto n.º 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, proceder à libertação das garantias bancárias.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva: -----

1-Dar o seu acordo à receção definitiva da empreitada *Melhoramentos em edifícios e parques de escolas – Escola de Palmá*”, adjudicada à empresa *Odraude – Construção Civil e Obras Públicas, Lda.*, conforme o auto de receção definitivo devidamente outorgado pelos intervenientes no processo; -----

2-Nos termos do disposto n.º 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, proceder à libertação das garantias bancárias. -----

O Auto de Receção Definitiva, dá-se por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

O Sr. Vereador Nelson Silva referiu que se absteve porque não integrava o Órgão Executivo aquando da aprovação deste projeto. -----

Após discussão e tomada de deliberação dos pontos 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6 e 5.7 a Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, regressou à sala. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.8. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO - CÓDIGO DE REGISTO Nº PR.007808.2016;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Isabel Pimenta, previamente remetida aos Senhores Vereadores, na qual referia que, foi solicitado pelo Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF) a emissão de parecer referente à autorização para ações de (re)arborização de Maria Lúcia Marques Ferreira da Silva. Nos termos do n.º1 do artigo 9.º do Decreto Lei nº 96/2013, de 19 de julho, os pedidos de autorização prévia para ações de (re)arborização são submetidos a parecer da Câmara Municipal. No seguimento do email do ICNF, com data de entrada de 18-03-2016, com o código de registo nº PR.007808.2016, relativo ao pedido de autorização prévia para ações de (re)arborização com recurso a espécies

florestais de rápido crescimento, no prédio rústico sito em Charneca, localizado na freguesia e concelho de Alvaiázere no prédio rústico sito em Charneca, localizado na freguesia e concelho de Alvaiázere, com a área de 3,12 hectare, pertencente a Maria Lúcia Marques Ferreira da Silva, moradora em rua José Gomes Alvarenga, nº 17 4º esq. , Concelho de Almada, com o código postal 3805-182, fazem-se os seguintes enquadramentos legais em vigor: -----

Segundo a Planta de Ordenamento do PDM, a área de intervenção denominada por Charneca na Planta de Condicionantes a parcela não está integrada em Reserva Agrícola Nacional (RAN), e também não está inserida em áreas de Reserva Ecológica Nacional (REN). Em relação à Rede Natura 2000, a área de intervenção não está inserida na área protegida do Sítio Sicó-Alvaiázere. Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Alvaiázere -----

O prédio rústico denominado charneca enquadra-se na classe alta de perigosidade de incêndio florestal; -----

Relativamente às Faixas de Gestão de Combustível, esta parcela enquadram-se fora da faixa de gestão de combustíveis dos aglomerados urbanos. -----

Relativamente às Faixas de Gestão de Combustível, esta parcela enquadram-se nas faixas de gestão de combustíveis da rede viária. -----

De acordo com a legislação, a pretensão enquadra-se nos seguintes diplomas: -----

- Resolução do Conselho de Ministros nº 179/97, de 27 de outubro; -----
- Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 17/2009, de 14 de janeiro; -----
- Decreto-Lei nº 166/2008, de 22 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho; -----

Neste sentido, propomos: -----

De acordo com o supracitado deverá ser cumprido integralmente o Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 17/2009, de 14 de janeiro. Assim como, o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho. -----

Em conclusão, se a proponente cumprir com todas as normas acima referidas, e respeitar o afastamento da plantação (mínimo de 3 metros) junto à rede à rede viária, dando cumprimento à faixa de gestão de combustível, nada há a opor ao projeto apresentado. -----

Remetemos assim, à consideração superior a emissão do respetivo parecer sobre a pretensão requerida. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, sendo cumprido integralmente o Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, na sua 5ª versão, atualizada pelo Decreto-Lei nº 83/2014, de 23 de maio, assim como, o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008 de agosto alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho, nos termos da informação técnica prestada, deliberou, por unanimidade, concordar com o projeto apresentado, emitindo parecer favorável. -----

A informação subscrita pela técnica superior, Isabel Pimenta, e restante documentação que a acompanhava, dão-se por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado pelo Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.9. CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE - PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA DA ATUAL FREGUESIA DE ALVAIÁZERE SOB O ARTIGO N.º 13904 (ARTIGO N.º 144 DA EXTINTA FREGUESIA DE ALVAIÁZERE), DESCRITO NA CRPA NO N.º 3404, SITO NO LOCAL DE REGO DE ÁGUA DA RESPECTIVA FREGUESIA;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Patrícia Afonso, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que:-----

1-O pedido formalizado por Leandra Garcez, na qualidade de mandatária de Maria Fernandes Rodrigues Antunes, por requerimento entrado a 14 de março de 2016 sob o n.º 852 – Processo de Certidões n.º 32/2016, informa-se V.^a Ex.^a, que a requerente pretende, para efeitos de escritura de compra e venda, constituir em compropriedade o seguinte prédio: -----

O prédio rústico com área total de 2.850,00 m², inscrito na matriz predial rústica da atual freguesia de Alvaiázere sob o artigo n.º 13904 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere no n.º 3404 da respetiva freguesia, sito no lugar de Rego de Água da respetiva freguesia, com a constituição de compropriedade na proporção de 1/2 a favor de Wiechert Nieboer e de 1/2 a favor de Johanna Wilhelmina Maria Schalk, como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio. Mais refere que os adquirentes não são casados e que irão adquirir, também em compropriedade, o prédio urbano inscrito na matriz predial contíguo_-----

2-O respetivo prédio, encontra-se sujeito ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvaiázere e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis.-----

3-Em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto e pela Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro, a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal. -----

Pelo que se propõe: -----

Que seja emitida a respetiva certidão relativamente à constituição do número de compartes do prédio atrás referido, tendo em conta o supracitado e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal. Face ao exposto, remete-se à consideração superior.” -----

A Câmara Municipal apreciou este pedido e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à constituição de compropriedade no prédio descrito na

informação técnica supra transcrita, devendo, para o efeito, a UOOMU emitir a respetiva certidão. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.10. CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE - PRESENTE A REUNIÃO DE CÂMARA DE 19-08-2015 E 16-03-2016 - ARTIGO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL DA FREGUESIA DE ALMOSTER SOB O N.º 118 E 1/4 DO ARTIGO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL DA FREGUESIA DE ALMOSTER SOB O N.º 119;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Patrícia Afonso, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"1-O pedido formalizado por Sofia Alexandra Gomes Marques Silva, na qualidade de mandatária de Júlio Simões, cabeça de casal da herança de Lúcia da Conceição Lopes, por requerimento entrado a 1 de abril de 2016 sob o nº 1109 – Processo de Certidões nº 69 e 70/2015, informa-se V.^a Ex.^a, que o requerente pretende, para efeitos de escritura de partilhas, alterar as proporções dos compartes na constituição de compropriedade, aprovada em reunião de Câmara Municipal de 19/08/2015, de: -----

a) ¼ do artigo inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Almoster sob o n.º 119; -----

b) artigo inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Almoster sob o n.º 118. -----

Esclarece ainda o requerente que o prédio urbano inscrito na matriz predial da mesma freguesia sob o n.º 894, referente a edifício destinado a habitação se encontra edificado no prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Almoster sob o n.º 119, propriedade de Maria Augusta Conceição Simões, uma das futuras compartes. -----

2-Mais se informa que o pedido inicial da constituição de compropriedade foi presente em reunião de Câmara Municipal de 19/08/2015 em nome de Júlio Simões, com emissão de parecer favorável, mas com posterior deliberação de indeferimento com base na estratégia de ordenamento do território que se pretende para o Concelho, relativo à alteração das proporções dos compartes presente a reunião de Câmara Municipal de 16/03/2016, do qual se anexam os respetivos processos. -----

3-Este novo pedido de alteração das proporções dos compartes, sendo idêntico ao anterior presente a reunião de Câmara Municipal de 16/03/2016, apenas difere no facto de estar fundamentado o pedido na existência de uma habitação inserida num dos prédios rústicos, nomeadamente o inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Almoster sob o n.º 119, propriedade de uma das futuras compartes. -----

4-Pretende o requerente, então, constituir em compropriedade: -----

Prédio rústico com área total de 24.730,00 m², inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Almoster sob o artigo n.º 119, sito no lugar de Murtal da respetiva freguesia, com a constituição de compropriedade de ¼ do prédio citado na proporção de $\frac{8}{12}$ para Maria Augusta Conceição Simões, de $\frac{3}{12}$ para Maria Rosa Conceição Simões Lopes e de $\frac{1}{12}$ para Amaro Simões, como titulares de direito de propriedade do referido prédio. Mais informa a requerente

que o prédio urbano inscrito na matriz predial da mesma freguesia sob o n.º 894, referente a edifício destinado a habitação se encontra edificado no referido prédio rústico. -----

Prédio rústico com área total de 4.770,00 m², inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Almoester sob o artigo n.º 118, sito no lugar de Murtal da respetiva freguesia, com a constituição de compropriedade na proporção de $\frac{3}{5}$ para Maria Augusta Conceição Simões e de $\frac{2}{5}$ para Maria Rosa Conceição Simões Lopes, como titulares de direito de propriedade do referido prédio. -----

5-Os respetivos prédios, encontram-se sujeitos ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvaiázere e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

6-Em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto e pela Lei n.º 10/2008, de 20 de fevereiro, a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal. -----

Pelo que se propõe: -----

Que sejam emitidas novas certidões relativamente à constituição do número de compartes e respetivas proporções de $\frac{1}{4}$ do prédio inscrito na matriz rústica sob o n.º 119 e do prédio inscrito na matriz rústica sob o n.º 118, tendo em conta o supracitado e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, justificando-se a revogação da deliberação proferida em reunião de Câmara Municipal de 16/03/2016 pelo facto do prédio urbano inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Almoester se encontrar inserido no artigo rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Almoester sob o n.º 119. -----

Face ao exposto, remete-se à consideração superior." -----

A Câmara Municipal apreciou este pedido e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à alteração das proporções na constituição de compropriedade de $\frac{1}{4}$ do artigo inscrito na matriz predial rústica de Almoester sob o n.º 119 e do artigo inscrito na matriz predial rústica de Almoester sob o n.º 118, presente em reunião de Câmara Municipal de 19/08/2015 em nome de Júlio Simões com parecer favorável, revogando-se a deliberação de indeferimento relativo ao mesmo pedido presente a reunião de Câmara Municipal de 16/03/2016, no prédio descrito na informação técnica supra transcrita, devendo, para o efeito, a UOOMU emitir nova certidão. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

6 - UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

6.1. FORNECIMENTO CONTÍNUO DE GASÓLEO A GRANEL PARA VIATURAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL" - ABERTURA DE PROCEDIMENTO NA MODALIDADE DE AJUSTE DIRETO - ACORDO QUADRO DA CIMRL;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica e Financeira – Serviços de Gestão Financeira, subscrita pela Assistente Técnica Maria Eduarda Santos, previamente remetida aos

Senhores Vereadores, relativa ao assunto em epígrafe, na qual referia que o contrato de “Fornecimento contínuo de gasóleo a granel para viaturas, máquinas e equipamentos da frota da Câmara Municipal”, terá o seu término a 08 de maio de 2016. O valor do contrato anteriormente celebrado, foi de €265.980,00 (duzentos sessenta e cinco mil novecentos e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com uma estimativa anual de fornecimento de 130.000 litros. Até ao momento, verificou-se que a estimativa de consumo anual ficou abaixo do perspectivado, tendo sido consumidos cerca de 120.000 litros. Por outro lado, e estando os Serviços Municipais a preparar um caderno de encargos para o serviço de resíduos sólidos urbanos, é expectável que o consumo venha a ter um decréscimo ainda maior. Ainda se encontra em vigor o acordo quadro para o fornecimento de combustíveis rodoviários da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL) (procedimento n.º 609794). Ao recorrer-se a um acordo quadro, o procedimento torna-se substancialmente mais célere e mais simples comparativamente aos prazos inerentes a um concurso público, além da redução considerável de custos. O preço base deverá ser calculado tendo em consideração a estimativa anual de consumo prevista -100.000 litros - e a consulta ao site da Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG), nomeadamente para obter informação relativa ao preço do gasóleo por litro. Portanto, e tendo em conta a consulta efetuada no dia de hoje, verifica-se que o preço do gasóleo é de €1,164/Lt devendo ser aplicado a este valor, o desconto negociado pela central de compras, a saber: €0,095/Lt. Assim, tendo em conta um período temporal de três anos, obtém-se uma estimativa de despesa de 255.402,44€ (duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e dois euros e quarenta e quatro cêntimos), espelhado nos seguintes cálculos: -----

(1)	Preço litro DGEG	0,946 €
(2)	Desconto AQ	0,095 €
(3) = (1) - (2)	Preço Final	0,851 €
(4)	Consumo anual	100.000
(5) x 3	Consumo para 3 anos	300.000
(6) = (3) x (5)	Valor Base Procedimento	255.402,44 €

Neste sentido, e face ao valor em apreço, é competência da Câmara Municipal tomar a decisão de contratar este fornecimento recorrendo ao Acordo Quadro da CIMRL, nos termos do Código dos Contratos Públicos. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do art.º 40.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, acompanhavam a presente o Caderno de Encargos e o convite. A despesa em apreço possui o n.º sequencial de cabimento 12096, com a classificação económica 0102 02010202 e GOP 03/004/2013/5123 e, nos termos e para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o art.º 15.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, a plurianualidade

da presente despesa foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão realizada a 27 de novembro último. O valor do cabimento corresponde ao consumo previsto para 8 meses para o corrente ano (maio a dezembro), conforme quadro infra: -----

	S/ IVA	C/IVA
Custo Mensal do Gasóleo	7.094,51 €	8.726,25 €
Maio a dezembro 2016	56.756,10 €	69.810,00 €
Janeiro a dezembro 2017	85.134,15 €	104.715,00 €
Janeiro a dezembro 2018	85.134,15 €	104.715,00 €
Janeiro a abril 2019	28.378,05 €	34.905,00 €
Total Geral	255.402,44 €	314.145,00 €

A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, por unanimidade: -----

1- Determinar a abertura de procedimento de contratar, ao abrigo do acordo quadro para o fornecimento de combustíveis rodoviários da Central de Compras da CIMRL (procedimento n.º 609794, mediante envio de convite à apresentação de propostas, nos termos do art.º 259º do CCP, pelo preço base de € 255.402,44 (duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e dois euros e quarenta e quatro cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para aquisição, pelo Município de Alvaiázere, de 300 litros de gasóleo a granel para viaturas, máquinas e equipamentos da frota de veículos automóveis da Câmara Municipal, autorizando a despesa com a classificação económica 0102 02010202 e GOP 03/004/2013/5123 cuja plurianualidade foi, nos termos e para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 15º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua sessão ocorrida 27 de novembro último, nos termos dos artigos 36º, n.º 1, 38º do CCP e 18º, n.º 1, alínea d), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho; -----

2- Aprovar o Caderno de Encargos e o convite, nos termos do n.º 2 do artigo 40º e do n.º 1 do artigo 259º do CCP; -----

3- Nos termos do artigo 67.º do CCP, designar os seguintes elementos para constituir o júri: ---
Membros Efetivos -----

Presidente – Célia Margarida Simões Miguel -----

1.º Vogal – Sandra Paula Jesus Simões -----

2.º Vogal – Maria Eduarda Martins Morgado Santos -----

Membros Suplentes -----

1.º Suplente - Sílvia Mendes -----

2.º Suplente – Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso. -----

4- Delegar as competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar no júri do procedimento, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 69.º do CCP: -----

- a) Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos); -----
- b) Proceder à retificação dos erros ou omissões das peças do procedimento (artigo 50º, n.º 3 do Código dos contratos Públicos); -----
- c) Manter a suspensão do procedimento em caso de apresentação de erros ou omissões (artigo 61º, n.º 4 do Código dos contratos Públicos); -----
- d) Pronunciar-se sobre os erros ou omissões identificados pelos interessados (artigo 61º, n.º 5 do Código dos contratos Públicos); -----
- e) Prorrogar o prazo fixado para apresentação das propostas (artigo 64º, n.ºs 1 a 3 do Código dos contratos Públicos); -----
- f) Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito (artigo 66º, n.ºs 2, 4 e 5 do Código dos Contratos Públicos). -----
- g) Proceder à notificação do adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais, para apresentar documentos de habilitação complementares e, ainda, quanto à não apresentação dos documentos de habilitação e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 81º, n.º 8, 83º, n.º 5, 85º, n.º 1 e 86º, n.ºs 2 e 3 do Código dos contratos Públicos);-----

A informação da UOAF, o caderno de encargos, o convite a reprodução das páginas 1, 2, 6 e 7, do caderno de encargos da CIM, a página de internet com as estatísticas dos preços do gasóleo a 31/03/2016 a proposta da REPSOL, e a aprovação da plurianualidade da despesa em apreço pela Assembleia Municipal, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

6.2. ATUALIZAÇÃO DAS RENDAS DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS.

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pelo Coordenador Técnico Jorge Ribeiro, relativa ao assunto em epígrafe, a qual se transcreve: -----

“O Município de Alvaiázere é proprietário de vários imóveis destinado ao exercício da atividade económica comercial, nomeadamente, as lojas, talhos, peixaria e restaurante do Mercado Municipal de Alvaiázere; o restaurante e loja da Piscina Municipal; o quiosque do Jardim de Alvaiázere; e ainda as lojas, talhos e bar do Mercado de Maçãs de D. Maria; -----

Os espaços comerciais em causa mostram-se atribuídos a particulares e privados, por ato ou contrato administrativo de concessão, consoante os casos, pagando os concessionários dos espaços comerciais municipais em questão uma renda mensal ao Município, consistente na renda da concessão, em razão da respetiva ocupação, utilização, gestão e exploração comercial. -----

Relativamente aos estabelecimentos comerciais do Mercado de Mações de D. Maria, a gestão e limpeza daquele Mercado é da competência da freguesia, sendo os arrendamentos contratualizados com a Câmara Municipal, apesar das rendas constituírem receita da Junta de Freguesia de Mações de D. Maria; -----

De acordo com a Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município em vigor, estes arrendamentos são regulados pelo Regime de Arrendamento Urbano – Arrendamento para fins não habitacionais, nos termos da Lei 6/2006, de 27 de fevereiro, alterada pela Lei nº 31/2012, de 14 de Agosto, para além dos contratos celebrados estipularem que as referidas rendas são atualizadas anualmente, com base no coeficiente de atualização anual de arrendamento apurado publicado pelo INE; -----

No ano de 2014, as rendas foram atualizadas, com base na deliberação tomada pela Câmara Municipal em reunião de 21-03-2014, a partir do mês de maio; -----

No ano de 2015, as rendas não foram atualizadas em virtude de o coeficiente de atualização, 0,9969, ser negativo; -----

O coeficiente de atualização dos diversos tipos de arrendamento urbano e rural, para vigorar no ano de 2016, encontra-se publicado pelo Instituto Nacional de Estatística através do aviso n.º 10784/2015, no Diário da República, 2ª Série, nº 186, de 23 de setembro de 2015, sendo de 1,0016.-----

No quadro a seguir identificado, indicam-se os valores das rendas atuais e calculam-se as rendas após a citada atualização: -----

Mercado municipal de Alvaiázere e outros edifícios -----

Estabelecimentos	Renda Atual	Renda Atualizada
Talhos / Peixaria-Mercado de Alvaiázere	151.49 €	151.73 €
Lojas – Mercado de Alvaiázere	122.20 €	122.40 €
Restaurante – Mercado de Alvaiázere	212.08 €	212.42 €
Restaurante - Piscina Municipal	279.74 €	280.19 €
Loja - Piscina Municipal	55.54 €	55.63 €
Quiosque - Jardim Municipal	55.54 €	55.63 €

Mercado de Mações Dona Maria -----

Estabelecimentos	Renda Atual	Renda Atualizada
Loja nº 1 - Mercado M. D. Maria	53.52 €	53.61 €
Lojas nºs 2 e 3 - Mercado M. D. Maria	55.54 €	55.63 €
Talhos - Mercado M. D. Maria	68.67 €	68.78 €
Bar - Mercado M. D. Maria	100.99 €	101.15 €

Assim, tendo em conta que o Regulamento da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Alvaiázere em vigor, publicada por aviso nº 5006-A/2010, no Diário da República, 2ª Série, nº 47, de 09-03-2010, alterado por aviso nº 3979/2012, no DR, 2ª série, nº 52, de 13 de Março

de 2012, na Secção II, artigo 15.º, processos 131 a 134, remete para o Regime de Arrendamento Urbano – Arrendamento para fins não habitacionais, nos termos da Lei 6/2006, de 27 de fevereiro, alterada pela Lei nº 31/2012, de 14/08, cabe à Câmara Municipal, na qualidade de proprietário e arrendatário, deliberar sobre a aplicação do referido coeficiente às rendas dos estabelecimentos acima citados, no ano de 2016, a partir do próximo mês de maio.” A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aplicar o coeficiente de 1,0016, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística através do aviso n.º 10784/2015, no Diário da República, 2ª Série, nº 186, de 23 de setembro de 2015, a partir do próximo mês de maio, tendo em conta que o Regulamento da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Alvaiázere em vigor, publicada por aviso nº 5006-A/2010, no Diário da República, 2ª Série, nº 47, de 09-03-2010, alterado por aviso nº 3979/2012, no DR, 2ª série, nº 52, de 13 de Março de 2012, na Secção II, artigo 15.º, processos 131 a 134, remete para o Regime de Arrendamento Urbano – Arrendamento para fins não habitacionais, nos termos da Lei 6/2006, de 27 de fevereiro, alterada pela Lei nº 31/2012, de 14/08, e na qualidade de proprietário. A competência para arrecadar as rendas relativas ao Mercado de Maçãs de Dona Maria, mantém-se na respetiva Freguesia, constituindo estas receita própria da Freguesia de Maçãs de Dona Maria. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. -----

E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezassete horas e trinta minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Sandrina Marques Pais Pedrosa, subscrevi e também assino. _____